



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 44/1984

MENSAGEM: Nº X/1984, DE 30/8/1984.

LIDO EM: 30/8/1984.

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná ACARPA – e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21/9/1984.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/9/1984.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 28/9/1984.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/10/1984.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17/10/1984, SOB O Nº X.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/9/1984 sob o nº
154/84/AGS.**

LEI Nº 42/1984.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Nº 044/84

ANTEPROJETO DE LEI Nº 44/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a assinar - Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA e dá outras providências.

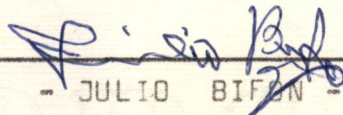
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar - Convênio e decorrentes Termos Aditivos, o primeiro conforme o proposto no modelo anexo, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA.

Artigo 2º)- É autorizada a abertura de um Crédito Especial, no valor de Cr\$. 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros) relativo ao compromisso da Prefeitura para com a referida Associação neste exercício.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 1984


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

